LEI Nº 1748, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Cria Programa de trabalho, fonte de recursos e autoriza abertura de crédito especial."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica criado na unidade gestora Fundo Municipal de Saúde os Programas de Trabalho 15001.10.122.229.2275 – Operacionalização e Manutenção da UPA do Jardim Iris.

Art. 2º - Fica criado a fonte de recursos 16 SUS, para recepcionar recursos oriundos do convênio de transferência financeira via SUS assinado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, cujo objetivo é equipar e manter as Unidades**.**

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no limite dos recursos financeiros mensais transferidos pelo convenente; a serem alocados na fonte e no programa de trabalho citados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

São João de Meriti, 10 de novembro de 2010.

SANDRO MATOS
Prefeito